

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO PROVENTO

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO (Art. 75, § 9º, da Lei Municipal nº. 756/2006 e Art. 6º, da EC 41/2003):

Vencimento do Cargo de Servente, Referência Salarial 12, Nível Elementar I, conforme Lei Municipal nº. 584/2003 — R\$ 238,92

Complemento para o Salário Mínimo, Conforme Artº 39, da Lei Municipal 081/91 (Estatuto dos Servidores Público do Município de Conceição de Macabu) e Lei Municipal nº. 990/2010. — R\$ 271,08

Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 33% (trinta e três por cento) do vencimento, conforme Art. 65, da Lei Municipal nº. 081/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Conceição de Macabu) — R\$ 168,30

TOTAL — R\$ 678,30

FIXAÇÃO DO PROVENTO MENSAL:

Valor do Provento Mensal — R\$ 678,30

Conceição de Macabu, 26 de novembro de 2010.
Elizete Gomes de Oliveira
Diretor Administrativo de Previdência

PORTARIA Nº 569/2010, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

EXONERAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, o Servidor Estatutário, **Dr. CARLOS ROBERTO BELO PEREIRA**, matrícula 4622610, a partir de 17 de novembro de 2010, do Cargo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o requerimento protocolado sob o nº 12.115/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

- Prefeita -

PORTARIA Nº 570/2010, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

CESSAR OS EFEITOS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR, A PEDIDO, OS EFEITOS DA CONTRATAÇÃO**, do Servidor, **Dr. CARLOS ROBERTO BELO PEREIRA**, matrícula nº 4623406, da Função de Médico CLÍNICO GERAL, a partir de 17 de novembro de 2010, de acordo com o processo protocolado sob o nº 12.115/2010.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, a partir de 17 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

- Prefeita -

LEI Nº 1055/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais DECRETA e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte: LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência dos

Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2010.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

- Prefeita -

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | NR | VALORES | |
|----------------------|----------|--------|------------------|------------------|
| | | | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| 01 - IPASCON | | | | |
| 09.122.0901.8.201 | | 319013 | 2.000,00 | |
| 09.272.0902.8.202 | | 339005 | 30.000,00 | |
| 09.272.0902.8.202 | | 339091 | 18.000,00 | |
| 09.122.0901.8.201 | | 449051 | | 20.000,00 |
| 09.122.0901.8.201 | | 449052 | | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 | 50.000,00 |

DECRETO Nº 129/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei nº 1055 de 14 de dezembro de 2010: D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON, constantes do Anexo I, nos termos do artº 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 14 de dezembro de 2010.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES

- Prefeita -

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESAS | NR | VALORES | |
|----------------------|----------|--------|------------------|------------------|
| | | | REFORÇO | ANULAÇÃO |
| 01 - IPASCON | | | | |
| 09.122.0901.8.201 | | 319013 | 2.000,00 | |
| 09.272.0902.8.202 | | 339005 | 30.000,00 | |
| 09.272.0902.8.202 | | 339091 | 18.000,00 | |
| 09.122.0901.8.201 | | 449051 | | 20.000,00 |
| 09.122.0901.8.201 | | 449052 | | 30.000,00 |
| TOTAL | | | 50.000,00 | 50.000,00 |

PORTARIA Nº. 016/2010.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - IPASCON, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado no IPASCON sob nº. 464/2010; RESOLVE:

Art.º 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01 de dezembro de 2010, o servidor **JÚLIO CESAR GONÇALVES**, Servente, matrícula nº. 0045, Referência Salarial 12, Nível Elementar I, do Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com fulcro no Art. 46, da Lei Municipal nº. 756/2006 e Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com proventos integrais fixados em R\$ 678,30 (seiscentos e setenta e oito reais e trinta centavos), mensais, conforme § 9º, do Art. 75, da Lei 756/2006.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 29 de novembro de 2010.

ADFRAI DO SPESSE RANGEL

Presidente